



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E DAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 E Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO/RJ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à Avenida Mário Mesquita, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015 realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30 de janeiro de 2024**, no horário de **9:00** horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, onde os envelopes abertos.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública **01/2024** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Quadro I: Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ABACAXI pérola médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de	KG	990	R\$ 8,88	R\$ 8.791,20



	matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.				
02	ABÓBORA MADURA , de primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1200	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
03	ABOBRINHA tamanho regular, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	600	R\$ 6,12	R\$ 3.672,00
04	ALFACE - variedade crespa ou lisa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas integras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	UNID ADES	1400	R\$ 3,61	R\$ 5.054,00
05	ALHO BRANCO – de primeira qualidade, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	1600	R\$ 29,26	R\$ 46.816,00
06	BANANA PRATA – em pencas, de primeira	KG	20.000	R\$ 6,60	R\$ 132.000,00



	qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem importantes danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.				
07	BATATA DOCE De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	700	R\$ 5,77	R\$ 4.039,00
08	BATATA INGLESA - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	KG	3000	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
09	BETERRABA Fruto de primeira qualidade, fresco, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades.	KG	800	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00
10	CANJICA DE MILHO BRANCO tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e	PACOTE	80	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00



	de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500 gr.				
11	CANJIQUINHA PACOTE DE 1KG - canjiquinha vermelha, tamanho médio, embaladas em sacos plásticos, embalagem de 1kg transparente, isento de sujidades, não violadas, resistentes. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.	KG	400	R\$ 10,14	R\$ 4.056,00
12	CAQUI Fruta in natura com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. Possui cor alaranjada, consistência firme e macia, tendo o interior tem riscas cor marrom.	KG	1.190	R\$ 6,70	R\$ 7.973,00
13	CEBOLA de primeira qualidade, branca, seca, não brotada, sem danos fisiológicos, sem importantes ferimentos ou defeitos, intacta firme, tenra e com brilho.	KG	1600	R\$ 7,20	R\$ 11.520,00
14	CENOURA – sem rama – sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem importantes ferimentos ou defeitos, terras.	KG	1400	R\$ 7,56	R\$ 10.584,00



15	CHEIRO VERDE íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme.	UNID ADES	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
16	CHUCHU - variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação.	KG	400	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
17	COUVE Manteiga folhas verdes e tenras.	MOLH OS	1800	R\$ 4,07	R\$ 7.326,00
18	ESPINAFRE - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND.	800	R\$ 4,69	R\$ 3.752,00
19	FUBÁ – De primeira qualidade (pacote com 01 kg), fubá mimoso de milho extra de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a discrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina	PACO TE	360	R\$ 10,29	R\$ 3.704,40



	B).				
20	GOIABA vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas.	KG	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
21	INHAME Íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	1800	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00
22	LARANJA LIMA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.000	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
23	LARANJA PÊRA , Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.000	R\$ 5,91	R\$ 11.820,00
24	LARANJA SELETA , Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,	KG	2.400	R\$ 7,10	R\$ 17.040,00



	firmes e com brilho.				
25	MAÇA Gala - tamanho MÉDIO. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	6.400	R\$ 8,53	R\$ 54.592,00
26	MAMÃO papaya - Tamanho regular, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	7.000	R\$ 7,95	R\$ 55.650,00
27	MANDIOCA COM CASCA - em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
28	MANGA PALMER, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.	KG	6.000	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00



29	MELANCIA de tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	12.000	R\$ 6,31	R\$ 75.720,00
30	MILHO DE PIPOCA - tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	PACOTE	400	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
31	OVOS BRANCOS - tipo B, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormal. Acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	Dúzias	10.000	R\$ 12,20	R\$ 122.000,00
32	PÃO DE QUEIJO – ingredientes: leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, soro de leite em pó, margarina vegetal, sal refinado e manteiga. Contém leite, ovo e derivados de soja. Pacotes de 01 kg, congelados.	KG	7.000	R\$ 40,75	R\$ 285.250,00
33	PIMENTÃO verde, in atura limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem áreas murchas ou queimadas.	KG	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
34	POLPA DE FRUTAS – natural congelada embalagem de 500g com identificação do produto. Marca do fabricante, data de fabricação e o prazo	UNIDADES	8.000	R\$ 17,45	R\$ 139.600,00



	de validade mínima de 06(seis) meses. Fabricação não superior a 20 dias da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS. Sabores diversos (goiaba, morango, graviola, abacaxi, caju, manga e acerola).				
35	REPOLHO branco novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.300	R\$ 6,14	R\$ 7.982,00
36	TANGERINA PONCAN (MEXERICA) de BOA qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	KG	3000	R\$ 5,73	R\$ 17.190,00
37	TOMATE tamanho médio, não muito maduro, sem sinais de putrefação.	KG	4.200	R\$ 10,09	R\$ 42.378,00
38	VAGEM - espécie Manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando	KG	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00



	início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.				
--	---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, § 1º).

2. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Programa de trabalho:

- 1 – 0700.1236100082.181 3390.30.00-15520000/292
- 2- 0700.1236100082.181 3390.30.00-15000000/291

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020

3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



- II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE 06/2020



- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF;
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF.
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF):



- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP /CAF Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação , no dia da Chamada Pública** , para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.1. O agricultor classificado deverá apresentar gêneros alimentícios minimamente processados e alimentos de origem animal tais como: ovo caipira, canjiquinha vermelha, rapadura e filé de tilápia.

6.2. A EEx dispensa gêneros alimentícios in natura tais como frutas, vegetais e hortaliças. Esses sempre serão avaliados no dia da entrega em cada Unidade Escolar. Caso o produto não esteja dentro das normais exigidas deverão ser substituídos.

7. PRODUTOS AGROECOLÓGICOS OU ORGÂNICOS:

A luz do Art. 31 § 5º da resolução nº 06/2020, Publicado em: 12/05/2020, Edição: 89, do Ministério da Educação – MEC, na impossibilidade de pesquisa de preços específica, os produtos orgânicos ou agroecológicos, desde que devidamente certificados, terão acrescidos o percentual de 10% (dez por cento) no valor da média após pesquisa de preços padrão para os produtos da agricultura familiar.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e entregues pelo agricultor, ou grupo formal ou informal nas Unidades Escolares relacionadas a seguir:

1. Centro de Educação Infantil Arlete Tavares Ferreira

Rua José Ferreira Alves, nº 527 - Influência - Carmo-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



2. Creche Escola Municipal Cícero Goulart de Souza

Pça. Homero de Menezes, s/nº - Loteamento Val Paraíso - Carmo-RJ

3. Creche Escola Municipal Yolanda Marques Curty

Rua Carolina França, s/nº - Bom Pastor, nº 127 - Carmo-RJ

4. Escola Municipal Gelta Therezinha Mendonça de Lima

Estrada Carmo/Cantagalo - Carmo-RJ

5. Escola Municipal Antonio de Faria Salgado

Ilha dos Pombos - Carmo-RJ

6. Escola Municipal Antonio Russier

Rua Barão de Aparecida, nº 225 - Centro - Carmo-RJ

7. Escola Municipal Barra de São Francisco

Rua Sebastião Ferreira da Costa, nº 200 - Barra de São Francisco - Carmo-RJ

8. Escola Municipal Neilton Cunha Ribeiro

Rua Major Fajardo, nº 109 - Porto Velho do Cunha - Carmo-RJ

9. Pré Escolar Municipal Francisco Varella

Rua Francisco Lourenço Alves, nº 19 B - Centro - Carmo-RJ

10. Escola Municipal Luiza de Araújo Braz

Rua Esperidião Calil, nº 88 - Córrego do Prata - Carmo-RJ

11. Escola Municipal Pe. Aprigio J. B. de Moraes

Rua Prefeito Manoel Gomes de Araújo, nº 175 - Val Paraíso - Carmo-RJ

12. Escola Municipal Independência

Praça São Pedro, nº 42 - Influência - Carmo/RJ

13. Pré-Escolar Municipal Cordélia Mesquita Soares da Cunha

Rua Isaura Maia de Souza, nº 360 - Bairro Ave Maria - Carmo/RJ

14. Creche Escola Municipal Prof.^a Olga Ferreira Duarte

Rua Agostinho Lengruber, s/nº - Bairro Boa Ideia - Carmo/RJ

15. Pré-Escolar Municipal Gatinho Mimoso

Rua Nilo Freitas, s/nº - Córrego do Prata - Carmo, RJ

16. Escola Municipal Vereador Milton Lizardo de Lima

Rua Isaura maia de Souza, s/n, Bairro Ave Maria.



9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou pelo site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município do Carmo/RJ.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF ano.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Carmo/RJ, 16 de janeiro de 2024.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021



DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ N°..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°....., e CPF/MF sob o n°..... DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

 **P R E F E I T U R A**
CARMO
Cidade Bela
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carmo/RJ, de de 2024.

Associação ou Cooperativa



PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: _____	2. CNPJ _____		
3. Endereço: _____ _____	4. Município/UF: _____		
5. E-mail: _____	6. DDD/Fone: _____	7. CEP: _____	
8. Nº DAP Jurídica: _____	9. Banco: _____	10. Agência Corrente: _____	11. Conta Nº da Conta: _____



12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. N° de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	17. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:	19. Município/UF:	





RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROPOSTA

Itens	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
01	ABACAXI pérola médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.	KG	990					



02	ABÓBORA MADURA , de primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1200					
03	ABOBRINHA tamanho regular, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	600					
04	ALFACE - variedade crespa ou lisa (verde). Produto tenro e não murcho, com folhas integras e firmes não apresentando início de deterioração, livre de	UNID ADES	1400					



	fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.						
05	ALHO BRANCO – de primeira qualidade, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	KG	1600				
06	BANANA PRATA – em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem importantes danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	KG	20.000				



07	BATATA DOCE De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	700					
08	BATATA INGLESA - em perfeito estado de conservação e maturação. Sem cortes e rachaduras.	KG	3000					
09	BETERRABA Fruto de primeira qualidade, fresco, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos,	KG	800					



	tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades.							
10	CANJICA DE MILHO BRANCO tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500 gr.	PACOTE	80					
11	CANJQUINHA PACOTE DE 1KG - canjiquinha vermelha, tamanho médio, embaladas em sacos plásticos, embalagem de 1kg transparente, isento de sujidades, não	KG	400					



	violadas, resistentes. As embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto.							
12	CAQUI Fruta in natura com grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo sem ser danificada; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais. Possui cor alaranjada, consistência firme e macia, tendo o interior tem riscas cor marrom.	KG	1.190					



13	CEBOLA de primeira qualidade, branca, seca, não brotada, sem danos fisiológicos, sem importantes ferimentos ou defeitos, intacta firme, tenra e com brilho.	KG	1600					
14	CENOURA – sem rama – sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem importantes ferimentos ou defeitos, terras.	KG	1400					
15	CHEIRO VERDE íntegros, talos e folhas inteiras, sem manchas, coloração uniforme.	UNID ADES	2.000					
16	CHUCHU - variedade verde, espécie comum, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indicio de germinação.	KG	400					
17	COUVE Manteiga folhas verdes e tenras.	MOLH OS	1800					



18	ESPINAFRE - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND.	800					
19	FUBÁ – De primeira qualidade (pacote com 01 kg), fubá mimoso de	PACOTE	360					



	milho extra de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, íntegra, contendo a descrição das características do produto, com prazo de validade visível, 100% milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B).						
20	GOIABA vermelha, apresentando peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana.	KG	600				



	Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas.							
21	INHAME Íntegro e firme isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	1800					
22	LARANJA LIMA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.000					
23	LARANJA PÊRA, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes,	KG	2.000					



	sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.							
24	LARANJA SELETA , Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2.400					
25	MAÇA Gala - tamanho MÉDIO. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	6.400					
26	MAMÃO papaya - Tamanho regular, aspecto globoso,	KG	7.000					



	acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.						
27	MANDIOCA COM CASCA - em perfeito estado de conservação e maturação.	KG	2.000				
28	MANGA PALMER , "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as	KG	6.000				



	partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.							
29	MELANCIA de tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	12.000					
30	MILHO DE PIPOCA - tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g	PACOTE	400					



	cada. Livre de pragas e sujidades.							
31	OVOS BRANCOS - tipo B, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormal. Acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades.	Dúzias	10.000					
32	PÃO DE QUEIJO - ingredientes: leite, polvilho, queijo, ovo líquido pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, soro de leite em pó, margarina vegetal, sal refinado e manteiga. Contém leite, ovo e derivados de soja. Pacotes de 01 kg, congelados.	KG	7.000					



33	PIMENTÃO verde, inatura limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, sem áreas murchas ou queimadas.	KG	100					
34	POLPA DE FRUTAS – natural congelada embalagem de 500g com identificação do produto. Marca do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade mínima de 06(seis) meses. Fabricação não superior a 20 dias da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou MS. Sabores diversos (goiaba, morango, graviola, abacaxi, caju, manga e acerola).	UNID ADES	8.000					



35	REPOLHO branco novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.	KG	1.300					
36	TANGERINA PONCAN (MEXERICA) de BOA	KG	3000					



	qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.							
37	TOMATE tamanho médio, não muito maduro, sem sinais de putrefação.	KG	4.200					
38	VAGEM - espécie Manteiga, consistência firme, sem indicio de germinação. Com apresentação limpa, íntegra, adequada, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem danos de origem física ou mecânica.	KG	200					

Carmo/RJ, _____ DE _____ DE 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

_____, CNPJ
Nº _____, DAP JURÍDICA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE _____, NESTE ATO
REPRESENTADO(A)
POR _____ PO
RTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº
CPF

Nº _____, NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL,
DECLARA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL QUE COMPÕEM O QUADRO SOCIAL DESTA ENTIDADE, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR REFERENTE À SUA PRODUÇÃO, CONSIDERANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.512 DE 14/10/2011, E SUAS ALTERAÇÕES , DO DECRETO Nº 7.775 DE 4/07/2012, E SUAS ALTERÇÕES E DA RESOLUÇÃO GGPAA Nº50 DE 26/09/2012, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS, NO QUE COUBER.

_____, DO MÊS DE _____ DO ANO DE _____

ASSINATURA



CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUÊS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

_____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, NA QUALIDADE DE PROPONENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO DENOMINADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.

_____, DIA _____ DE _____ DO ANO DE 2024

ASSINATURA



PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do GRUPO ou REPRESENTANTE FORMAL: _____ _____		2. CPF: _____	
3. Endereço: _____ _____ _____		4. Município/UF: _____ _____	5. CEP: _____ _____
6. E-mail (quando houver): _____ _____		7. Fone: _____	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone: _____ _____



		(quando houver):		

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor (a) Familiar	CPF	DAP física	
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			
7-			
8-			
9-			
10-			
11-			
12-			
13-			
14-			
RELAÇÃO	DE	GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS



Carmo/RJ, _____ DE _____ DE 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL



PROJETO DE VENDA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
FORNECEDOR INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente: _____		2. CPF _____	
3. Endereço: _____ _____ _____		4. Município/UF: _____	
5. E-mail: _____ _____		6. DDD/Fone: _____ _____	7. CEP: _____ _____
8. Nº DAP Jurídica: _____	9. Banco: _____	10. Agência Corrente: _____	11. Conta Nº da Conta: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito
no _____ CPF _____ nº _____, Identidade
nº _____, DAP
nº _____, residente em
_____, CEP: _____
_____, na cidade de _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____. DECLARO, sob pena de lei, que tenho condições de
efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, em
meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento,
temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção
contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais
normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que
couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Carmo/RJ, de _____ de 2024.



MINUTA DO CONTRATO

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE CONTRATO N.º /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua ----, N.º-----, inscrita no CNPJ sob n.º-----, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a)-----, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.-----, n.º----, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º-----, (para grupo formal), CPF sob n.º----- (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº----, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$----

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. A quantidade de gêneros alimentícios solicitados abaixo é uma estimativa, podendo ou não ser adquirido em sua totalidade pela Agricultura familiar devido as intercorrências que podem vir acontecer durante o período letivo.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição
Preço Unitário (divulgado na chamada pública)		Preço Total		
1				
2				
3				



4
5
6
7
Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: -----PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º __ __/2024, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até--- de----de----- .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



É competente o Foro da Comarca de -----para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carmo/RJ, -----de -----de2024

CONTRATADO (S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)



TESTEMUNHAS:

----- (TESTEMUNHA 01)

----- (TESTEMUNHA 02)